Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2692 - Brasília, Disponibilização: Segunda-feira, 17 de Junho de 2019 Publicação: Terça-feira, 18 de Junho de 2019

# RECURSO EM HABEAS CORPUS Nº 110.631 - MG (2019/0093005-6)

| | | |
|---|---|---|
| **RELATOR** | **:** | **MINISTRO SEBASTIÃO REIS JÚNIOR** |
| RECORRENTE | : | ADENILSON DOS SANTOS NOGUEIRA (PRESO) |
| ADVOGADO | : | DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS |
| RECORRIDO | : | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS |

## EMENTA

RECURSO EM *HABEAS CORPUS*. REVOGADA A PRISÃO PREVENTIVA DO RECORRENTE NA ORIGEM. POSSE IRREGULAR DE ARMA DE FOGO. ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO DE DROGAS. ALVARÁ DE SOLTURA. PERDA DE OBJETO.
Recurso em *habeas corpus* prejudicado.

## DECISÃO

Trata-se de recurso em *habeas corpus* interposto por **Adenilson dos Santos Nogueira** contra o acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais no HC n. 1.0000.19.011572-5/000, que manteve a prisão preventiva do recorrente.

O presente recurso, no entanto, perdeu o objeto.

Isso porque, de acordo com as informações extraídas do portal eletrônico do Tribunal de origem, nota-se que foi revogada a custódia cautelar, bem como determinada a expedição do alvará de soltura em favor do recorrente na data de 3/5/2019.

Posto isso, nos termos do art. 34, XI, do RISTJ, **julgo** o recurso em *habeas corpus* **prejudicado**.

Publique-se.

Brasília, 17 de junho de 2019.

Ministro Sebastião Reis Júnior
Relator